

EDITAL SEI Nº 0024813438/2025 - SAP.LCT

Joinville, 13 de março de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº165/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90165/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de artesanato e armarinho**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de materiais de artesanato e armarinho, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 4.649.347,62** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois

centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 09/04/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito e Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Hospital Municipal São José.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.4.4.1 - A marca indicados na proposta atualizada deverão ser os mesmos cadastrados na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for

utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata

de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13.8 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por

escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/01/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento,**

Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** fraudar a licitação;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a

arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no

Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS E ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	31603 - ALFINETE DE SEGURANCA - N. 00 Caixa com 100 unidades.	Caixa	10.017	6,41	64.208,97
2	Exclusivo	42462 - ARGOLA PLASTICA TRANSPARENTE - 10CM Argola plástica transparente para uso em artesanato, com 10 cm de diâmetro.	Unidade	562	1,20	674,40
3	Exclusivo	31605 - BANDEIRA DE JOINVILLE - 1,12M X 1,60M Bandeira oficial de Joinville. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	136	72,66	9.881,76
4	Exclusivo	42915 - BANDEIRA DE JOINVILLE - 2,25M X 3,21M Bandeira oficial de Joinville, dupla face, com 5 panos, sendo o logo e brasões cortados a laser e com impressão digital, na lateral deverá conter barra branca com ilhoses. Costuras: com linha de nylon, total de 5 costuras nas extremidades. Reforço: nas pontas. Bandeira para uso externo. Gramatura de 270g. Medidas 2,25 M x 3,21 M (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	32	288,00	9.216,00
5	Exclusivo	31606 - BANDEIRA DE SANTA CATARINA - 1,12M X 1,60M Bandeira oficial de Santa Catarina. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	136	71,50	9.724,00
6	Exclusivo	31604 - BANDEIRA DO BRASIL - 1,12M X 1,60M Bandeira oficial do Brasil. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	136	66,39	9.029,04
7	Exclusivo	42472 - BARBANTE N.06 - 500GR A 650GR Barbante n. 06 ou 4/6. Composição: 85% a 100% em algodão. Fornecido em rolos com 500 a 650 gramas. Diversas cores.	Rolo	1.627	13,63	22.176,01
8	Exclusivo	42473 - BARBANTE N.08 - 250 GR Barbante n. 08 ou 4/8. Composição: 100% em algodão. Fornecido em rolos com 250 gramas.	Rolo	2.710	5,48	14.850,80
9	Exclusivo	42474 - BARBANTE N.08 - 600GR Barbante n. 08 ou 4/8. Composição: 85% a 100% em algodão. Fornecido em rolos com 600 gramas.	Rolo	787	15,89	12.505,43
10	Exclusivo	41420 - CANETA PARA TECIDO - PRETA Tinta permanente para uso em tecidos, com secagem rápida, resistente à lavagens, cor preta, ponta grossa.	Unidade	5.781	3,25	18.788,25
11	Normal	42508 - COLA PARA MADEIRA - 250GR Cola para madeira 250gr. Cota Principal	Unidade	5.650	11,56	65.314,00
12	Exclusivo	42508 - COLA PARA MADEIRA - 250GR Cola para madeira 250gr. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.883	11,56	21.767,48
13	Exclusivo	42509 - COLA PARA STRASS - 20ML Cola para strass 20ml	Unidade	5.045	7,46	37.635,70
14	Exclusivo	42510 - COLA PARA TECIDO - 35GR A 40GR Cola para tecido ou cola pano. Embalagem com 35 a 40g.	Unidade	5.072	4,63	23.483,36
15	Exclusivo	45757 - CORDA DE SISAL 3MM A 4MM X 300M Fio natural com 3 mm à 4 mm de espessura e 300 m de comprimento.	Rolo	30	28,70	861,00
		45758 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - AMARELO Composição: 100% algodão. Dimensões:				

16	Exclusivo	AMARELO Composição: ponester e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
17	Exclusivo	45759 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - AZUL Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
18	Exclusivo	45760 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - BRANCO Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
19	Exclusivo	45761 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - LARANJA Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
20	Exclusivo	45762 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - LILAS Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
21	Exclusivo	45763 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - MARROM Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
22	Exclusivo	45764 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - PRETO Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
23	Exclusivo	45765 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - ROSA Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
24	Exclusivo	45766 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - ROXO Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
25	Exclusivo	45767 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - VERDE Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
26	Exclusivo	45768 - FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - VERMELHO Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo	30	18,89	566,70
27	Exclusivo	42515 - FIO DE SILICONE 0,6MM X 50M Fio de silicone transparente, com 0,6mm de diâmetro e 50m de comprimento.	Rolo	52	7,70	400,40
28	Exclusivo	45769 - FIO ENCERADO 1MM X 100M - DIVERSAS CORES Fio de algodão revestido com cera. Espessura de 1mm com 100 metros de comprimento.	Rolo	30	36,39	1.091,70
29	Exclusivo	42528 - FITA DE CETIM N. 00 - 100M Fita de cetim n° 0, diversas cores, 4mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	786	10,88	8.551,68
30	Exclusivo	42529 - FITA DE CETIM N. 01 - 100M Fita de cetim n° 01 diversas cores, 7mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	686	10,99	7.539,14
31	Exclusivo	42530 - FITA DE CETIM N. 02 - 50M Fita de cetim n° 02 diversas cores, 10mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	1.381	9,18	12.677,58
32	Exclusivo	42531 - FITA DE CETIM N. 03 - 50M Fita de cetim n° 03 diversas cores, 15mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	1.447	18,90	27.348,30
33	Exclusivo	42532 - FITA DE CETIM N. 05 - 50M Fita de cetim , n° 05, diversas cores, 22mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	1.403	23,09	32.395,27
34	Exclusivo	42533 - FITA DE CETIM N. 09 - 10M Fita de cetim , n° 09, diversas cores, 38mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	1.695	8,67	14.695,65
35	Exclusivo	45778 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - AMARELO Fita de cetim n° 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,89	657,39
36	Exclusivo	45775 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - AZUL Fita de cetim n° 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,89	657,39
37	Exclusivo	45773 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - LARANJA Fita de cetim n° 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,89	657,39
38	Exclusivo	45774 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - LILAS Fita de cetim n° 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,89	657,39
39	Exclusivo	45776 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - ROSA Fita de cetim n° 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,50	637,50
40	Exclusivo	45770 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - ROXO Fita de cetim n° 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,50	637,50
41	Exclusivo	45777 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - VERDE Fita de cetim n° 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,50	637,50

42	Exclusivo	45771 - FITA DE CETIM N. 12 - 10M - VERMELHO Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,89	657,39
43	Exclusivo	45772 - FITA DE CETIM N. 12 - 50M - BRANCO Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	51	12,50	637,50
44	Exclusivo	42534 - FITA METRICA – 150CM Fita métrica plástica flexível graduada em centímetros com 150 a 250 centímetros de comprimento.	Unidade	800	2,26	1.808,00
45	Normal	32106 - GRAMPEADOR DE PRESSAO Em material plástico e/ou metal. Para grampos 106/6, 106/8 e 106/10. Cota Principal	Unidade	3.766	22,63	85.224,58
46	Exclusivo	32106 - GRAMPEADOR DE PRESSAO Em material plástico e/ou metal. Para grampos 106/6, 106/8 e 106/10. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.255	22,63	28.400,65
47	Exclusivo	42558 - GRAMPEADOR TAPECEIRO - 106/4MM Grampeador para estofaria, modelo pistola, 106/4mm.	Unidade	1.020	30,12	30.722,40
48	Exclusivo	42563 - GRAMPO PARA TAPECEIRO - 106/4MM Grampo para grampeador de estofaria 106/4mm. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	1.045	21,75	22.728,75
49	Exclusivo	45786 - LANTEJOULA 10MM - COLORIDO Lantejoulas lisas, metalizadas, redondas, com furo central e 10mm de diâmetro. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	10	8,20	82,00
50	Exclusivo	27091 - PINCEL - N.186 Trincha simples 2"	UNID	144	7,74	1.114,56
51	Exclusivo	42663 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.04 Pincel chanfrado/angular, tamanho 04, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5.112	10,35	52.909,20
52	Exclusivo	42664 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.08 Pincel chanfrado/angular, tamanho 08, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5.121	12,07	61.810,47
53	Normal	42665 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.12 Pincel chanfrado/angular, tamanho 12, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal. Cota Principal	Unidade	3.838	19,65	75.416,70
54	Exclusivo	42665 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.12 Pincel chanfrado/angular, tamanho 12, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.279	19,65	25.132,35
55	Normal	42666 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.16 Pincel chanfrado/angular, tamanho 16, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal. Cota Principal	Unidade	3.834	26,12	100.144,08
56	Exclusivo	42666 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.16 Pincel chanfrado/angular, tamanho 16, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.278	26,12	33.381,36
57	Normal	42864 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.18 Pincel chanfrado/angular, tamanho 18, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal. Cota Principal	Unidade	3.849	27,30	105.077,70
58	Exclusivo	42864 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.18 Pincel chanfrado/angular, tamanho 18, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.282	27,30	34.998,60
59	Normal	27089 - PINCEL CRINA ANIMAL - MOD5050 Pincel mod 5050 crina animal (escova para limpar desenho). Cota Principal	Unidade	3.835	42,40	162.604,00
60	Exclusivo	27089 - PINCEL CRINA ANIMAL - MOD5050 Pincel mod 5050 crina animal (escova para limpar desenho). Cota Reservada até 25%	Unidade	1.278	42,40	54.187,20
61	Exclusivo	42667 - PINCEL FORMATO CHATO - N.00 Pincel nº 00, formato chato.	Unidade	5.342	1,89	10.096,38
62	Exclusivo	42668 - PINCEL FORMATO CHATO - N.02 Pincel nº 02, formato chato.	Unidade	5.487	0,70	3.840,90
63	Exclusivo	42669 - PINCEL FORMATO CHATO - N.04 Pincel nº 04, formato chato.	Unidade	5.353	1,91	10.224,23
64	Exclusivo	42670 - PINCEL FORMATO CHATO - N.06 Pincel nº 06, formato chato.	Unidade	5.333	2,23	11.892,59
65	Exclusivo	42671 - PINCEL FORMATO CHATO - N.08 Pincel nº 08, formato chato.	Unidade	5.327	2,20	11.719,40
66	Exclusivo	42672 - PINCEL FORMATO CHATO - N.10 Pincel nº 10, formato chato	Unidade	5.342	2,43	12.981,06
67	Exclusivo	42673 - PINCEL FORMATO CHATO - N.12 Pincel nº 12, formato chato.	Unidade	5.347	2,62	14.009,14

68	Exclusivo	42674 - PINCEL FORMATO CHATO - N.14 Pincel nº 14, formato chato.	Unidade	5.344	3,35	17.902,40
69	Exclusivo	42676 - PINCEL FORMATO CHATO - N.16 Pincel nº 16, formato chato.	Unidade	5.332	5,25	27.993,00
70	Exclusivo	42677 - PINCEL FORMATO CHATO - N.18 Pincel nº 18, formato chato.	Unidade	5.353	5,83	31.207,99
71	Exclusivo	42678 - PINCEL FORMATO CHATO - N.20 Pincel nº 20, formato chato.	Unidade	5.578	1,80	10.040,40
72	Exclusivo	42679 - PINCEL PARA ARTESANATO - N.1/2 Pincel nº 1/2 para artesanato.	Unidade	5.161	1,90	9.805,90
73	Exclusivo	42680 - PINCEL PARA ARTESANATO - N.3/4 Pincel nº 3/4 para artesanato.	Unidade	5.166	1,91	9.867,06
74	Exclusivo	42681 - PINCEL PARA CONTORNO - N.00 Pincel nº 0 , para contorno.	Unidade	5.359	10,33	55.358,47
75	Exclusivo	42863 - PINCEL PELO DE MARTA N. 00 Pincel pêlo de marta 000, formato redondo filete, cabo curto.	Unidade	5.157	7,90	40.740,30
76	Exclusivo	42692 - TECIDO FELTRO AMARELO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	824	16,25	13.390,00
77	Exclusivo	42693 - TECIDO FELTRO AZUL ESCURO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	765	16,25	12.431,25
78	Exclusivo	45797 - TECIDO FELTRO BRANCO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	100	18,24	1.824,00
79	Exclusivo	45798 - TECIDO FELTRO LARANJA - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	100	16,50	1.650,00
80	Exclusivo	45796 - TECIDO FELTRO LILAS - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	100	18,34	1.834,00
81	Exclusivo	42694 - TECIDO FELTRO MARROM - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	560	16,50	9.240,00
82	Exclusivo	45799 - TECIDO FELTRO PRETO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	100	17,66	1.766,00
83	Exclusivo	42695 - TECIDO FELTRO ROSA - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	819	16,50	13.513,50
84	Exclusivo	45800 - TECIDO FELTRO ROXO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	100	18,34	1.834,00
85	Exclusivo	42696 - TECIDO FELTRO VERDE ESCURO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	562	17,66	9.924,92
86	Exclusivo	42697 - TECIDO FELTRO VERMELHO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	810	16,50	13.365,00
87	Exclusivo	45801 - TECIDO TRICOLINE - ESTAMPAS DIVERSAS Tecido 100% algodão, com estampas diversas. Medindo no mínimo 50 cm x 1,50 m (CxL).	Unidade	50	15,93	796,50
88	Exclusivo	45802 - TECIDO TRICOLINE - ESTAMPAS FLORAIS Tecido 100% algodão, com estampas florais. Medindo no mínimo 50 cm x 1,50 m (CxL).	Unidade	50	30,30	1.515,00
89	Exclusivo	42698 - TELA PARA PINTURA - 10 CM X 15 CM Tela para pintura em 100% algodão, medindo 10cm x 15cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade	3.742	3,41	12.760,22
90	Exclusivo	42699 - TELA PARA PINTURA - 20 CM X 30CM Tela para pintura em 100% algodão, medindo 20cm x 30cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade	3.942	6,97	27.475,74
91	Exclusivo	42700 - TELA PARA PINTURA - 40CM X 60CM Tela para pintura em 100% algodão, medindo 40cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade	1.490	22,07	32.884,30
92	Exclusivo	42702 - TESOURA DE ARREIMATE Tesoura de costura para arremate, fio em aço e acabamento em PVC. Medidas: 12cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade	32	6,23	199,36
93	Exclusivo	42704 - TESOURA PARA TECIDO - MEDIA Tesoura para tecido 7" ou 17,08 cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade	1.055	15,62	16.479,10
94	Normal	42705 - TINTA ACRILICA 20ML - CAIXA COM 10 A 12 Tinta para tela, embalagem individual com 20 ml. Caixa contendo de 10 a 12 cores. Cota Principal	Caixa	4.773	97,55	465.606,15
		42705 - TINTA ACRILICA 20ML - CAIXA COM 10 A 12				

95	Exclusivo	Tinta para tela, embalagem individual com 20 ml. Caixa contendo de 10 a 12 cores. Cota Reservada até 25%	Caixa	403	97,55	39.312,65
96	Exclusivo	42706 - TINTA ACRILICA 250ML - AMARELO OCRE Na cor amarela ocre, embalagem com 250 ml.	Unidade	1.665	41,18	68.564,70
97	Exclusivo	45803 - TINTA ACRILICA 250ML - LILAS Na cor lilás, embalagem com 250 ml.	Unidade	50	43,95	2.197,50
98	Exclusivo	42707 - TINTA ACRILICA 250ML - OURO Na cor ouro, embalagem com 250 ml.	Unidade	1.659	47,60	78.968,40
99	Exclusivo	42708 - TINTA ACRILICA 250ML - ROSA Na cor rosa, embalagem com 250 ml.	Unidade	1.661	35,85	59.546,85
100	Exclusivo	42709 - TINTA ACRILICA 250ML - ROXA Na cor roxo, embalagem com 250 ml.	Unidade	1.726	41,50	71.629,00
101	Normal	42711 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL Na cor azul, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.256	68,05	85.470,80
102	Exclusivo	42711 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL Na cor azul, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	418	68,05	28.444,90
103	Normal	42712 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL CLARO Na cor azul claro, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.252	68,05	85.198,60
104	Exclusivo	42712 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL CLARO Na cor azul claro, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	417	68,05	28.376,85
105	Normal	42713 - TINTA ACRILICA 500ML - BRANCA Na cor branca, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.260	69,73	87.859,80
106	Exclusivo	42713 - TINTA ACRILICA 500ML - BRANCA Na cor branca, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	419	69,73	29.216,87
107	Normal	42714 - TINTA ACRILICA 500ML - LARANJA Na cor laranja, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.215	69,73	84.721,95
108	Exclusivo	42714 - TINTA ACRILICA 500ML - LARANJA Na cor laranja, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	404	69,73	28.170,92
109	Normal	42715 - TINTA ACRILICA 500ML - MARROM Na cor marrom, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.250	68,05	85.062,50
110	Exclusivo	42715 - TINTA ACRILICA 500ML - MARROM Na cor marrom, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	416	68,05	28.308,80
111	Normal	42716 - TINTA ACRILICA 500ML - PRETO Na cor preta, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.258	68,05	85.606,90
112	Exclusivo	42716 - TINTA ACRILICA 500ML - PRETO Na cor preta, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	419	68,05	28.512,95
113	Normal	42717 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE CLARO Na cor verde claro, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.254	68,05	85.334,70
114	Exclusivo	42717 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE CLARO Na cor verde claro, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	417	68,05	28.376,85
115	Normal	42718 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE ESCURO Na cor verde escuro, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.252	68,05	85.198,60
116	Exclusivo	42718 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE ESCURO Na cor verde escuro, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	417	68,05	28.376,85
117	Normal	42719 - TINTA ACRILICA 500ML - VERMELHO Na cor vermelha, embalagem com 500 ml. Cota Principal	Unidade	1.253	69,73	87.371,69
118	Exclusivo	42719 - TINTA ACRILICA 500ML - VERMELHO Na cor vermelha, embalagem com 500 ml. Cota Reservada até 25%	Unidade	417	69,73	29.077,41
119	Exclusivo	42721 - TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO Tinta para tecido e tela, na cor amarela, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.579	3,22	5.084,38
120	Exclusivo	42722 - TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL Tinta para tecido e tela, na cor azul, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.579	3,22	5.084,38
121	Exclusivo	45806 - TINTA PARA TECIDO 37ML - BRANCA Tinta para tecido e tela, na cor branca, embalagem com 37 ml.	Unidade	50	4,95	247,50
122	Exclusivo	42710 - TINTA PARA TECIDO 37ML - DIVERSAS CORES Diversas cores, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.733	3,22	5.580,26
123	Exclusivo	45809 - TINTA PARA TECIDO 37ML - LARANJA Tinta para tecido e tela, na cor laranja, embalagem com 37 ml.	Unidade	50	4,95	247,50
124	Exclusivo	45810 - TINTA PARA TECIDO 37ML - LILAS Tinta para tecido e tela, na cor lilás, embalagem com 37 ml.	Unidade	50	4,95	247,50
125	Exclusivo	42723 - TINTA PARA TECIDO 37ML - MARROM Tinta para tecido e tela, na cor marrom, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.631	3,22	5.251,82
126	Exclusivo	45807 - TINTA PARA TECIDO 37ML - PRETA Tinta para tecido e tela, na cor preta, embalagem com 37 ml.	Unidade	50	5,48	274,00
127	Exclusivo	42724 - TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA Tinta para tecido e tela, na cor rosa, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.583	3,22	5.097,26
128	Exclusivo	45808 - TINTA PARA TECIDO 37ML - ROXA Tinta para tecido e tela, na cor roxa, embalagem com 37 ml.	Unidade	50	3,90	195,00
129	Exclusivo	42725 - TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE Tinta para tecido e tela, na cor verde, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.583	3,22	5.097,26
130	Exclusivo	42726 - TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO Tinta para tecido e tela, na cor vermelha, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.583	3,22	5.097,26

130	Exclusivo	para tecido e tela, na cor vermelha, embalagem com 37 ml.	Unidade	1.563	5,22	8.071,20
131	Exclusivo	42727 - TINTA PVA 100ML - AMARELO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarela.	Unidade	1.570	6,31	9.906,70
132	Exclusivo	42728 - TINTA PVA 100ML - AMARELO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarelo fosco.	Unidade	1.569	5,81	9.115,89
133	Exclusivo	42729 - TINTA PVA 100ML - AZUL Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul.	Unidade	1.620	6,31	10.222,20
134	Exclusivo	42730 - TINTA PVA 100ML - AZUL FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul fosco.	Unidade	1.568	5,81	9.110,08
135	Exclusivo	42731 - TINTA PVA 100ML - BRANCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco.	Unidade	1.677	6,31	10.581,87
136	Exclusivo	42732 - TINTA PVA 100ML - BRANCO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco fosco.	Unidade	1.576	5,81	9.156,56
137	Exclusivo	42733 - TINTA PVA 100ML - DIVERSAS CORES Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, diversas cores.	Unidade	1.929	6,14	11.844,06
138	Exclusivo	42734 - TINTA PVA 100ML - LARANJA FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor laranja fosco.	Unidade	1.568	5,81	9.110,08
139	Exclusivo	42735 - TINTA PVA 100ML - MARROM Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom.	Unidade	1.570	6,31	9.906,70
140	Exclusivo	42736 - TINTA PVA 100ML - MARROM FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom fosco.	Unidade	1.571	5,81	9.127,51
141	Exclusivo	42737 - TINTA PVA 100ML - PRETO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor preto fosco.	Unidade	1.574	5,81	9.144,94
142	Exclusivo	42738 - TINTA PVA 100ML - ROSA Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa.	Unidade	1.569	6,31	9.900,39
143	Exclusivo	42739 - TINTA PVA 100ML - ROSA FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa fosco.	Unidade	1.569	5,81	9.115,89
144	Exclusivo	42740 - TINTA PVA 100ML - ROXO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor roxo fosco.	Unidade	1.572	5,63	8.850,36
145	Exclusivo	42741 - TINTA PVA 100ML - VERDE Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde.	Unidade	1.571	6,31	9.913,01
146	Exclusivo	42742 - TINTA PVA 100ML - VERDE FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde fosco.	Unidade	1.568	5,81	9.110,08
147	Exclusivo	42743 - TINTA PVA 100ML - VERMELHO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho.	Unidade	1.577	6,31	9.950,87
148	Exclusivo	42744 - TINTA PVA 100ML - VERMELHO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho fosco.	Unidade	1.571	5,81	9.127,51
149	Exclusivo	42745 - TINTA RELEVO 30 ML A 35 ML - DIVERSAS CORES Tinta relevo diversas cores, de 30 ml a 35 ml.	Unidade	1.637	5,62	9.199,94
150	Exclusivo	42746 - TINTA RELEVO METALICA - 30 ML A 35 ML Tinta relevo cor metalica, dourado ou prata, de 30 ml a 35 ml.	Unidade	1.628	6,11	9.947,08
151	Exclusivo	42747 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DIVERSAS CORES Tinta spray para artesanato, 350 ml, diversas cores.	Unidade	1.800	13,86	24.948,00
152	Exclusivo	42748 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DOURADA Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor dourado.	Unidade	1.675	14,55	24.371,25
153	Exclusivo	42749 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - PRATA Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor prata.	Unidade	1.731	14,05	24.320,55
154	Normal	42750 - TNT 1,40M X 50M - AMARELO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Principal	Rolo	1.178	52,73	62.115,94
155	Exclusivo	42750 - TNT 1,40M X 50M - AMARELO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Reservada até 25%	Rolo	392	52,73	20.670,16
156	Exclusivo	45811 - TNT 1,40M X 50M - AZUL Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	10	58,50	585,00
157	Normal	42751 - TNT 1,40M X 50M - BRANCO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Principal	Rolo	1.209	53,75	64.983,75
158	Exclusivo	42751 - TNT 1,40M X 50M - BRANCO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Reservada até 25%	Rolo	402	53,75	21.607,50
159	Normal	42752 - TNT 1,40M X 50M - DIVERSAS CORES Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Principal	Rolo	4.377	53,75	235.263,75
		42752 - TNT 1,40M X 50M - DIVERSAS CORES				

160	Exclusivo	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Reservada até 25%	Rolo	1.458	53,75	78.367,50
161	Exclusivo	45812 - TNT 1,40M X 50M - LARANJA Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Principal	Rolo	10	58,50	585,00
162	Exclusivo	45813 - TNT 1,40M X 50M - LILAS Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	10	58,50	585,00
163	Exclusivo	45814 - TNT 1,40M X 50M - MARROM Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	10	58,50	585,00
164	Exclusivo	45815 - TNT 1,40M X 50M - PRETO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	10	56,75	567,50
165	Exclusivo	45817 - TNT 1,40M X 50M - ROSA Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	10	58,50	585,00
166	Exclusivo	45816 - TNT 1,40M X 50M - ROXO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	10	58,50	585,00
167	Normal	42753 - TNT 1,40M X 50M - VERDE Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Principal	Rolo	1.178	53,75	63.317,50
168	Exclusivo	42753 - TNT 1,40M X 50M - VERDE Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Reservada até 25%	Rolo	392	53,75	21.070,00
169	Normal	42754 - TNT 1,40M X 50M - VERMELHO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Principal	Rolo	1.173	58,50	68.620,50
170	Exclusivo	42754 - TNT 1,40M X 50M - VERMELHO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC). Cota Reservada até 25%	Rolo	391	58,50	22.873,50
171	Exclusivo	42755 - VERNIZ ACRÍLICO 100 ML - INCOLOR FOSCO Embalagem com 100 ml.	Unidade	746	7,07	5.274,22
172	Exclusivo	42819 - KIT PORTA BANDEIRAS E MASTROS Kit porta bandeiras e mastros, contendo uma base em madeira revestida em laminado ou fórmica e quatro mastros com ponteira de lança para fixação dos ilhoses da bandeira. A base de madeira deve possuir acabamento com canopla de metal ou cromada com espessura de 28mm a 30mm para o encaixe do mastro. Base medindo no mínimo 24 cm x 15 cm x 46 cm e no máximo 26 cm x 16 cm x 57 cm (L x A x C). Os mastros devem ser de alumínio ou madeira, medindo 2,20m a 2,30m de altura, com espessura de 28mm.	KIT	28	879,63	24.629,64
173	Exclusivo	42503 - COLA DE CONTATO PERMANENTE - 37GR Cola de contato permanente, não tóxica, utilizada em diversos materiais com 37gr.	Unidade	10.243	7,35	75.286,05
Total Geral						4.649.347,62

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 165/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 165/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais de artesanato e armário**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/01/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data

da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% (cinco por cento), nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o credenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito e Transporte inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J nº.08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-0**, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 165/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de artesanato e armarinho, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 165/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso);

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/01/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar

o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 165/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito e Transporte inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-0, 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 165/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N°0024282736/2025 - SAP.ARC.AUN

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Aquisição de materiais de artesanato e armarinho, por sistema de registro de preços.

1.2 Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	Total geral
1	31.603	ALFINETE DE SEGURANCA - N. 00	Caixa com 100 unidades.	Caixa		15		2			10000		10017
2	42.462	ARGOLA PLASTICA TRANSPARENTE - 10CM	Argola plástica transparente para uso em artesanato, com 10 cm de diâmetro.	Unidade		462		100					562
3	31.605	BANDEIRA DE JOINVILLE - 1,12M X 1,60M	Bandeira oficial de Joinville. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	7		2	25		100		136
4	42.915	BANDEIRA DE JOINVILLE - 2,25M X 3,21M	Bandeira oficial de Joinville, dupla face, com 5 panos, sendo o logo e brasões cortados a laser e com impressão digital, na lateral deverá conter barra branca com ilhoses. Costuras: com linha de nylon, total de 5 costuras nas extremidades. Reforço: nas pontas. Bandeira para uso externo. Gramatura de 270g. Medidas 2,25 M x3,21 M (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	5			25				32
		BANDEIRA DE	Bandeira oficial de Santa Catarina. Confeccionada em tecido 100%										

5	31.606	BANDEIRA DE SANTA CATARINA - 1,12M X 1,60M	poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	7		2	25		100		136
6	31.604	BANDEIRA DO BRASIL - 1,12M X 1,60M	Bandeira oficial do Brasil. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	7		2	25		100		136
7	42.472	BARBANTE N.06 - 500GR A 650GR	Barbante n. 06 ou 4/6. Composição: 85% a 100% em algodão. Fomecido em rolos com 500 a 650 gramas. Diversas cores.	Rolo	2	31		14	25	5	1500	50	1627
8	42.473	BARBANTE N.08 - 250 GR	Barbante n. 08 ou 4/8. Composição: 100% em algodão. Fomecido em rolos com 250 gramas.	Rolo	2	36	15	2	30	5	2500	120	2710
9	42.474	BARBANTE N.08 - 600GR	Barbante n. 08 ou 4/8. Composição: 85% a 100% em algodão. Fomecido em rolos com 600 gramas.	Rolo	2	29	15	13	25	3	700		787
10	41.420	CANETA PARA TECIDO - PRETA	Tinta permanente para uso em tecidos, com secagem rápida, resistente à lavagens, cor preta, ponta grossa.	Unidade		198		5	60	18	5000	500	5781
11/12	42.508	COLA PARA MADEIRA - 250GR	Cola para madeira 250gr	Unidade		32		1			7500		7533
13	42509	COLA PARA STRASS - 20ML	Cola para strass 20ml	Unidade		45					5000		5045
14	42510	COLA PARA TECIDO - 35GR A 40GR	Cola para tecido ou cola pano. Embalagem com 35 a 40g.	Unidade		72					5000		5072
15	45757	CORDA DE SISAL 3MM A 4MM X 300M	Fio natural com 3 mm à 4 mm de espessura e 300 m de comprimento.	Rolo		30							30
16	45758	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - AMARELO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
17	45759	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - AZUL	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em	Rolo		30							30

			até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.											
18	45760	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - BRANCO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30
19	45761	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - LARANJA	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30
20	45762	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - LILAS	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30
21	45763	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - MARROM	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30
22	45764	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - PRETO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30
23	45765	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - ROSA	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30
24	45766	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - ROXO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30
25	45767	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - VERDE	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30								30

26	45768	FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - VERMELHO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
27	42.515	FIO DE SILICONE 0,6MM X 50M	Fio de silicone transparente, com 0,6mm de diâmetro e 50m de comprimento.	Rolo	3	49							52
28	45769	FIO ENCRADO 1MM X 100M - DIVERSAS CORES	Fio de algodão revestido com cera. Espessura de 1mm com 100 metros de comprimento.	Rolo		30							30
29	42.528	FITA DE CETIM N. 00 - 100M	Fita de cetim nº 0, diversas cores, 4mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	6	130			30		500	120	786
30	42.529	FITA DE CETIM N. 01 - 100M	Fita de cetim nº 01 diversas cores, 7mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		135		1	50		500		686
31	42.530	FITA DE CETIM N. 02 - 50M	Fita de cetim nº 02 diversas cores, 10mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	6	145			30		1000	200	1381
32	42.531	FITA DE CETIM N. 03 - 50M	Fita de cetim nº 03 diversas cores, 15mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		145			30	72	1000	200	1447
33	42.532	FITA DE CETIM N. 05 - 50M	Fita de cetim , nº 05, diversas cores, 22mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	6	145		2	30	20	1000	200	1403
34	42.533	FITA DE CETIM N. 09 - 10M	Fita de cetim , nº 09, diversas cores, 38mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		145			30	20	1500		1695
35	45778	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - AMARELO	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
36	45775	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - AZUL	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
37	45773	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - LARANJA	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
38	45774	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - LILAS	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
39	45776	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - ROSA	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
40	45770	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - ROXO	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51

41	45777	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - VERDE	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
42	45771	FITA DE CETIM N. 12 - 10M - VERMELHO	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
43	45772	FITA DE CETIM N. 12 - 50M - BRANCO	Fita de cetim nº 12, 50mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
44	42.534	FITA METRICA - 150CM	Fita métrica plástica flexível graduada em centímetros com 150 a 250 centímetros de comprimento.	Unidade	4	17	200	7	20	2	500	50	800
45/46	32.106	GRAMPEADOR DE PRESSAO	Em material plástico e/ou metal. Para grampos 106/6, 106/8 e 106/10.	Unidade		5		4	10	2	5000		5021
47	42.558	GRAMPEADOR TAPECEIRO - 106/4MM	Grampeador para estofaria, modelo pistola, 106/4mm	Unidade		4		2	10		1000	4	1020
48	42.563	GRAMPO PARA TAPECEIRO - 106/4MM	Grampo para grampeador de estofaria 106/4mm. Caixa com 5.000 grampos	Caixa		3		18	20		1000	4	1045
49	45786	LANTEJOULA 10MM - COLORIDO	Lantejoulas lisas, metalizadas, redondas, com furo central e 10mm de diâmetro. Pacote com 1000 unidades.	Pacote		10							10
50	27.091	PINCEL - N.186	Trincha simples 2"	Unidade		54			50	40			144
51	42.663	PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.04	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 04, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade		106		6			5000		5112
52	42.664	PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.08	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 08, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade		115		6			5000		5121
53/54	42.665	PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.12	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 12, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5	106		6			5000		5117
55/56	42.666	PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.16	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 16, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5	101		6			5000		5112
57/58	42.864	PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.18	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 18, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5	120		6			5000		5131

59/60	27.089	PINCEL CRINA ANIMAL - MOD5050	Pincel mod 5050 crina animal (escova para limpar desenho).	Unidade		98			15		5000		5113
61	42.667	PINCEL FORMATO CHATO - N.00	Pincel nº 00, formato chato	Unidade		142					5000	200	5342
62	42.668	PINCEL FORMATO CHATO - N.02	Pincel nº 02, formato chato	Unidade		127		10			5000	350	5487
63	42.669	PINCEL FORMATO CHATO - N.04	Pincel nº 04, formato chato	Unidade		142		11			5000	200	5353
64	42.670	PINCEL FORMATO CHATO - N.06	Pincel nº 06, formato chato	Unidade		133					5000	200	5333
65	42.671	PINCEL FORMATO CHATO - N.08	Pincel nº 08, formato chato	Unidade		127					5000	200	5327
66	42.672	PINCEL FORMATO CHATO - N.10	Pincel nº 10, formato chato	Unidade		132		10			5000	200	5342
67	42.673	PINCEL FORMATO CHATO - N.12	Pincel nº 12, formato chato	Unidade		137		10			5000	200	5347
68	42.674	PINCEL FORMATO CHATO - N.14	Pincel nº 14, formato chato	Unidade		129		15			5000	200	5344
69	42.676	PINCEL FORMATO CHATO - N.16	Pincel nº 16, formato chato	Unidade		127		5			5000	200	5332
70	42.677	PINCEL FORMATO CHATO - N.18	Pincel nº 18, formato chato	Unidade		148		5			5000	200	5353
71	42.678	PINCEL FORMATO CHATO - N.20	Pincel nº 20, formato chato	Unidade		133		5		40	5000	400	5578
72	42679	PINCEL PARA ARTESANATO - N.1/2	Pincel nº 1/2 para artesanato	Unidade		161					5000		5161
73	42680	PINCEL PARA ARTESANATO - N.3/4	Pincel nº 3/4 para artesanato	Unidade		166					5000		5166
74	42.681	PINCEL PARA CONTORNO - N.00	Pincel nº 0 , para contorno	Unidade		159					5000	200	5359
75	42863	PINCEL PELO DE MARTA N. 00	Pincel pêlo de marta 000, formato redondo filete, cabo curto.	Unidade		157					5000		5157
76	42.692	TECIDO FELTRO AMARELO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	4	60					500	260	824
77	42.693	TECIDO FELTRO AZUL ESCURO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		63			2		500	200	765
78	45797	TECIDO FELTRO BRANCO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
		TECIDO FELTRO	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm										

79	45798	LARANJA - 140CM X 1MM	x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
80	45796	TECIDO FELTRO LILAS - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
81	42694	TECIDO FELTRO MARROM - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		60					500		560
82	45799	TECIDO FELTRO PRETO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
83	42.695	TECIDO FELTRO ROSA - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		59					500	260	819
84	45800	TECIDO FELTRO ROXO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
85	42696	TECIDO FELTRO VERDE ESCURO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		62					500		562
86	42.697	TECIDO FELTRO VERMELHO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		60					500	250	810
87	45801	TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS DIVERSAS	Tecido 100% algodão, com estampas diversas. Medindo no mínimo 50 cm x 1,50 m (CxL).	Unidade		50							50
88	45802	TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS FLORAIS	Tecido 100% algodão, com estampas florais. Medindo no mínimo 50 cm x 1,50 m (CxL).	Unidade		50							50
89	42698	TELA PARA PINTURA - 10 CM X 15 CM	Tela para pintura em 100% algodão, medindo 10cm x 15cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade		242					3500		3742
		TELA PARA	Tela para pintura em 100% algodão, medindo 20cm x										

90	42699	PINTURA - 20 CM X 30CM	30cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade		442					3500		3942
91	42.700	TELA PARA PINTURA - 40CM X 60CM	Tela para pintura em 100% algodão, medindo 40cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade		240					1000	250	1490
92	42.702	TESOURA DE ARREMATE	Tesoura de costura para arremate, fio em aço e acabamento em PVC. Medidas: 12cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade		31	1						32
93	42.704	TESOURA PARA TECIDO - MEDIA	Tesoura para tecido 7" ou 17,08 cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade	6	49					1000		1055
94/95	42705	TINTA ACRILICA 20ML - CAIXA COM 10 A 12	Tinta para tela, embalagem individual com 20 ml. Caixa contendo de 10 a 12 cores	Caixa		176					5000		5176
96	42.706	TINTA ACRILICA 250ML - AMARELO OCRE	Na cor amarela ocre, embalagem com 250 ml.	Unidade		101	4				1500	60	1665
97	45803	TINTA ACRILICA 250ML - LILAS	Na cor lilás, embalagem com 250 ml.	Unidade		50							50
98	42.707	TINTA ACRILICA 250ML - OURO	Na cor ouro, embalagem com 250 ml.	Unidade		99					1500	60	1659
99	42.708	TINTA ACRILICA 250ML - ROSA	Na cor rosa, embalagem com 250 ml.	Unidade		101					1500	60	1661
100	42.709	TINTA ACRILICA 250ML - ROXA	Na cor roxo, embalagem com 250 ml.	Unidade		106					1500	120	1726
101/102	42.711	TINTA ACRILICA 500ML - AZUL	Na cor azul, embalagem com 500 ml.	Unidade		72	2				1500	100	1674
103/104	42.712	TINTA ACRILICA 500ML - AZUL CLARO	Na cor azul claro, embalagem com 500 ml.	Unidade		69					1500	100	1669
105/106	42.713	TINTA ACRILICA 500ML - BRANCA	Na cor branca, embalagem com 500 ml.	Unidade		77	2				1500	100	1679
107/108	42.714	TINTA ACRILICA 500ML - LARANJA	Na cor laranja, embalagem com 500 ml.	Unidade		69					1500	50	1619
109/110	42.715	TINTA ACRILICA 500ML - MARROM	Na cor marrom, embalagem com 500 ml.	Unidade		66					1500	100	1666
111/112	42.716	TINTA ACRILICA 500ML - PRETO	Na cor preta, embalagem com 500 ml.	Unidade		75	2				1500	100	1677
113/114	42.717	TINTA ACRILICA 500ML - VERDE CLARO	Na cor verde claro, embalagem com 500 ml.	Unidade		69	2				1500	100	1671
115/116	42.718	TINTA ACRILICA 500ML - VERDE ESCURO	Na cor verde escuro, embalagem com 500 ml.	Unidade		69					1500	100	1669
		TINTA	Na cor vermelha										

117/118	42.719	ACRILICA 500ML - VERMELHO	na cor vermelha, embalagem com 500 ml.	Unidade		70					1500	100	1670
119	42721	TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO	Tinta para tecido e tela, na cor amarela, embalagem com 37 ml.	Unidade		79					1500		1579
120	42722	TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL	Tinta para tecido e tela, na cor azul, embalagem com 37 ml.	Unidade		79					1500		1579
121	45806	TINTA PARA TECIDO 37ML - BRANCA	Tinta para tecido e tela, na cor branca, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
122	42.710	TINTA PARA TECIDO 37ML - DIVERSAS CORES	Diversas cores, embalagem com 37 ml.	Unidade		115		8			1500	110	1733
123	45809	TINTA PARA TECIDO 37ML - LARANJA	Tinta para tecido e tela, na cor laranja, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
124	45810	TINTA PARA TECIDO 37ML - LILAS	Tinta para tecido e tela, na cor lilás, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
125	42723	TINTA PARA TECIDO 37ML - MARROM	Tinta para tecido e tela, na cor marrom, embalagem com 37 ml.	Unidade		131					1500		1631
126	45807	TINTA PARA TECIDO 37ML - PRETA	Tinta para tecido e tela, na cor preta, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
127	42724	TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA	Tinta para tecido e tela, na cor rosa, embalagem com 37 ml.	Unidade		83					1500		1583
128	45808	TINTA PARA TECIDO 37ML - ROXA	Tinta para tecido e tela, na cor roxa, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
129	42725	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE	Tinta para tecido e tela, na cor verde, embalagem com 37 ml.	Unidade		83					1500		1583
130	42726	TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO	Tinta para tecido e tela, na cor vermelha, embalagem com 37 ml.	Unidade		83					1500		1583
131	42727	TINTA PVA 100ML - AMARELO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarela	Unidade		70					1500		1570
132	42728	TINTA PVA 100ML - AMARELO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarelo fosco.	Unidade		69					1500		1569
133	42.729	TINTA PVA 100ML - AZUL	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul	Unidade		70					1500	50	1620
134	42730	TINTA PVA 100ML - AZUL FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul fosco.	Unidade		68					1500		1568
			Tinta PVA para										

135	42.731	TINTA PVA - 100ML BRANCO	artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco	Unidade		77					1500	100	1677
136	42732	TINTA PVA - 100ML BRANCO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco fosco.	Unidade		76					1500		1576
137	42.733	TINTA PVA - 100ML DIVERSAS CORES	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, diversas cores	Unidade		69					1500	360	1929
138	42734	TINTA PVA - 100ML LARANJA FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor laranja fosco.	Unidade		68					1500		1568
139	42735	TINTA PVA - 100ML MARROM	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom	Unidade		70					1500		1570
140	42736	TINTA PVA - 100ML MARROM FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom fosco.	Unidade		71					1500		1571
141	42737	TINTA PVA - 100ML - PRETO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor preto fosco.	Unidade		74					1500		1574
142	42738	TINTA PVA - 100ML - ROSA	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa	Unidade		69					1500		1569
143	42739	TINTA PVA - 100ML - ROSA FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa fosco.	Unidade		69					1500		1569
144	42740	TINTA PVA - 100ML - ROXO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor roxo fosco.	Unidade		72					1500		1572
145	42741	TINTA PVA - 100ML - VERDE	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde	Unidade		71					1500		1571
146	42742	TINTA PVA - 100ML - VERDE FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde fosco.	Unidade		68					1500		1568
147	42743	TINTA PVA - 100ML VERMELHO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho	Unidade		77					1500		1577
148	42744	TINTA PVA - 100ML VERMELHO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho fosco.	Unidade		71					1500		1571
149	42745	TINTA RELEVO 30 ML A 35 ML - DIVERSAS CORES	Tinta relevo diversas cores, de 30 ml a 35 ml	Unidade		137					1500		1637
150	42746	TINTA RELEVO METALICA - 30	Tinta relevo cor metalica, dourado	Unidade		128					1500		1628

150	42.740	METALICA - 30 ML A 35 ML	ou prata, de 30 ml a 35 ml	Unidade		120					1500		1020
151	42.747	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DIVERSAS CORES	Tinta spray para artesanato, 350 ml, diversas cores.	Unidade	24	164		2			1500	110	1800
152	42748	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DOURADA	Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor dourado	Unidade		175					1500		1675
153	42.749	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - PRATA	Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor prata	Unidade		170		1			1500	60	1731
154/155	42.750	TNT 1,40M X 50M - AMARELO	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	2	31			25	2	1500	10	1570
156	45811	TNT 1,40M X 50M - AZUL	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10							10
157/158	42.751	TNT 1,40M X 50M - BRANCO	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	2	36		1	60	2	1500	10	1611
159/160	42.752	TNT 1,40M X 50M - DIVERSAS CORES	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		34				1	5000	800	5835
161	45812	TNT 1,40M X 50M - LARANJA	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10							10
162	45813	TNT 1,40M X 50M - LILAS	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10							10
163	45814	TNT 1,40M X 50M - MARROM	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10							10
164	45815	TNT 1,40M X 50M - PRETO	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10							10
			Confeccionado a base de										

165	45817	TNT 1,40M 50M - ROSA	X	polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
166	45816	TNT 1,40M 50M - ROXO	X	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
167/168	42.753	TNT 1,40M 50M - VERDE	X	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		32		25	3	1500	10	1570
169/170	42.754	TNT 1,40M 50M VERMELHO	X -	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		27		25	2	1500	10	1564
171	42755	VERNIZ ACRÍLICO 100 ML - INCOLOR FOSCO		Embalagem com 100 ml.	Unidade		46				700		746
172	42.819	KIT PORTA BANDEIRAS E MASTROS	E	Kit porta bandeiras e mastros, contendo uma base em madeira revestida em laminado ou fôrmica e quatro mastros com ponteira de lança para fixação dos ilhoses da bandeira. A base de madeira deve possuir acabamento com canopla de metal ou cromada com espessura de 28mm a 30mm para o encaixe do mastro. Base medindo no mínimo 24 cm x 15 cm x 46 cm e no máximo 26 cm x 16 cm x 57 cm (L x A x C). Os mastros devem ser de alumínio ou madeira, medindo 2,20m a 2,30m de altura, com espessura de 28mm.	Kit	5	3		20				28
173	42.503	COLA DE CONTATO PERMANENTE - 37GR	-	Cola de contato permanente, não tóxica, utilizada em diversos materiais com 37gr.	Unidade		148	34		11	10000	50	10243

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo os itens são caracterizados como comuns.

1.2.2 As unidades de medidas do tipo "caixa" e "pacote", refere-se a indicação da forma mais usual de entrega do produto, contudo o fornecimento não se limita ao tipo de embalagem indicada, ou seja, os itens

poderão ser entregues em qualquer tipo de embalagem, contanto que em seu interior possua a quantidade indicada no descritivo, e, esteja conforme as regras deste Termo de Referência.

1.2.3 Os itens sem indicação de cor definida ou com mais de uma opção de cor, no descritivo ou na denominação, a cor será conforme escolha da CONTRATANTE.

1.2.4 A bandeira Nacional deverá estar em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e Lei 8.421/92;

1.2.5 A bandeira do Estado de Santa Catarina deverá estar em conformidade com o Decreto nº 605/54;

1.2.6 A bandeira do Município de Joinville deverá estar em conformidade com a Lei nº 5.739/07;

1.3 Vigência

1.3.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

1.3.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O Plano de Contratações Anual de Unificação pode ser consultado no SEI 0015338982. Assim a presente contratação integra o planejamento de contratações dos órgãos participantes.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de materiais de artesanato e armarinho, por sistema de registro de preços. Esta conclusão foi alcançada após uma análise detalhada das opções disponíveis, garantindo que a escolha atende de forma eficaz às necessidades identificadas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não há a indicação de marca.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação;

5.1.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação.

5.2 Locais de entrega:

5.2.1 As entregas para o DETRANS serão na Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC, e, as entregas para o HMSJ serão no endereço na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC;

5.2.2 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade do DETRANS e do HMSJ, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação;

5.2.3 As entregas para as demais unidades serão no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.2.3.1 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento realizado **exclusivamente** pelo e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br, não serão recebidas as entregas de produtos sem agendamento ou fora do dia e horário agendado.

5.2.3.2 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail:

a) Número da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando for o caso;

b) Número da Nota de Empenho;

c) Quantidade de volume que serão entregues;

d) Unidade da Administração destinatária/requisitante;

e) Cópia da Nota Fiscal;

5.2.4 Na entrega deverá impresso:

a) Nota Fiscal de venda;

b) Autorização de Fornecimento, quando houver emissão; e,

c) Nota de Empenho.

5.2.5 As cargas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado;

5.2.5.1 Caso, excepcionalmente, o produto possua qualquer divergência entre a contratação e o produto físico, deverá ser tratada antecipadamente com a unidade solicitante, a qual deverá autorizar previamente o recebimento. A autorização deverá ser encaminhada para e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br

5.2.6 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2.6.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.7 As entregas serão preferencialmente, das 08 às 17 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3.4 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07(sete) dias úteis.

5.3.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.3.5 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas

condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gestão da contratação

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria de Educação – SED;
- c) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria de Administração Planejamento - SAP;
- f) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- g) Hospital Municipal São José – HMSJ;

6.2.1.1 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora e fiscal das demais unidades não citadas no item 6.2.1 e subitens.

6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1 e subitens, ficam nomeados pela Portaria (consultar no SEI 24.0.251922-8) da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca, prorrogação, entre outras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

6.2.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.3.2 Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.3 Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho, seguindo as legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal,

6.3.3.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas e legislações, que estiverem em vigor.

6.3.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.3.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega dos itens;

6.3.5.1 Os itens que possuírem validade, devem estar no ato da entrega: se superior a um ano com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, e, se igual ou inferior a 01 (um) ano com no mínimo 90% (noventa por cento) do seu prazo de validade vigente;

6.3.5.1.1 Quando houver interesse da Administração, a CONTRATANTE poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que não for utilizado pela Administração. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

6.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega dos itens;

6.3.7 Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte e descarga dos itens.

6.3.7.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

6.3.7.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

6.3.7.2.1 As embalagens devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade correspondente ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

6.3.8 Executar a entrega com cuidado, de modo a minimizar possíveis danos, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

6.3.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do objeto;

6.3.10 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.3.11 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.3.13 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da contratação.

6.3.14 Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros.

6.3.14.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.3.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.3.16 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da Contratante específica do objeto:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para a entrega;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização; e,

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO UNITÁRIO].

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica

a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras

previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N°0023866324/2024 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira para fins de atendimento da necessidade da Administração, consubstanciada na aquisição de materiais de artesanato e armarinho, por sistema de registro de preços.

1.2 Como é sabido, a contratação de aquisição de materiais de artesanato e armarinho, por sistema de registro de preços, se faz necessária para a continuidade das atividades da Administração, cuja interrupção causa graves transtornos à população, seja direta ou indiretamente, pela ineficiência da prestação dos serviços.

1.3 Atualmente a Administração possui contratação vigente, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta do produto.

1.4 A mora na contratação ocasionará a falta do produto e consequentemente, nos serviços educacionais e de reabilitação, causando impactos negativos ao servidor e ao município.

1.5 A contratação permitirá o atendimento demanda contínua da Administração no fornecimento pretendido, garantindo a continuidade dos serviços ofertados aos servidores e municípios.

1.6 A contratação faz-se necessária em razão do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão 149/2024, a ocorrer a partir de 05/2025.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD **0020036205**.

2.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0015231284), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.3 Não obstante, o Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

2.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega instalação do objeto contratado;
- d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.

3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o

percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.4 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.5 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, principalmente as micro e pequenas empresas, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.6 O fornecimento pretendido em suma é realizado por empresas de pequeno porte, que por norma são dispensados de produzir o balanço patrimonial, com fulcro no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, bem como nos termos do art. 26 da LC n. 123/06.

3.7 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.8 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.9 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias do pedido da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.10 Em se tratando de aquisição de item comum, como é o objeto da contratação - Aquisição de materiais de artesanato e armarinho, por sistema de registro de preços, na qual resulta na entrega de um produto, é

possível se aplicar o conceito de entrega imediata do Art. 6º da Lei 14.333/2021, a qual não resulta inclusive em obrigação posterior e futura, exceto a garantia consumerista por vício ou defeito;

3.11 De acordo com o dispositivo constitucional e infralegal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.12 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.13 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.14 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.15 O serviço proposto para atendimento da necessidade de Administração não requer estoques abundantes, pois as solicitações são realizadas na medida em são necessárias para reposição de estoque e atendimento da demanda.

3.16 Assim a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.17 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quando da análise da viabilidade e conveniência da prorrogação das ata(s) de registro de preços, as requisitantes deverão ainda, além da vantajosidade com relação ao valor de mercado e manutenção do atendimento da necessidade da Administração, há que se ponderar ainda, se é necessário a prorrogação ou não do saldo da Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir o atendimento da necessidade até a vigência da próxima Ata de Registro de Preços.

3.17.1 Para tanto, se faz necessário verificar o saldo utilizado, o histórico de consumo e realizar uma projeção pelo tempo de prorrogação e/ou a nova Ata de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o atendimento da necessidade, bem como cumprir com o planejamento da contratação.

3.17.2 No caso das compras unificadas, nos termos do Planejamento Anual de Contratações Unificadas (0015338982), os órgãos requisitantes deverão verificar a previsão das novas Atas de Registro de Preços e tomar as providências necessárias para prorrogação e renovação (ou não) do saldo das Atas de Registro de Preços.

3.17.3 Assim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda das unidades solicitantes.

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	TOTAL GERAL
ALFINETE DE SEGURANCA - N. 00	Caixa com 100 unidades.	Caixa		15		2			10000		10017

ARGOLA PLASTICA TRANSPARENTE - 10CM	Argola plástica transparente para uso em artesanato, com 10 cm de diâmetro.	Unidade		462		100					562
BANDEIRA DE JOINVILLE - 1,12M X 1,60M	Bandeira oficial de Joinville. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	7		2	25		100		136
BANDEIRA DE JOINVILLE - 2,25M X 3,21M	Bandeira oficial de Joinville, dupla face, com 5 panos, sendo o logo e brasões cortados a laser e com impressão digital, na lateral deverá conter barra branca com ilhoses. Costuras: com linha de nylon, total de 5 costuras nas extremidades. Reforço: nas pontas. Bandeira para uso externo. Gramatura de 270g. Medidas 2,25 M x 3,21 M (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	5			25				32
BANDEIRA DE SANTA CATARINA - 1,12M X 1,60M	Bandeira oficial de Santa Catarina. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	7		2	25		100		136
BANDEIRA DO BRASIL - 1,12M X 1,60M	Bandeira oficial do Brasil. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	2	7		2	25		100		136
BARBANTE N.06 - 500GR A 650GR	Barbante n. 06 ou 4/6. Composição: 85% a 100% em algodão. Fornecido em rolos com 500 a 650 gramas. Diversas cores.	Rolo	2	31		14	25	5	1500	50	1627
BARBANTE N.08 - 250 GR	Barbante n. 08 ou 4/8. Composição: 100% em algodão. Fornecido em rolos com 250 gramas.	Rolo	2	36	15	2	30	5	2500	120	2710

BARBANTE N.08 - 600GR	Barbante n. 08 ou 4/8. Composição: 85% a 100% em algodão. Fornecido em rolos com 600 gramas.	Rolo	2	29	15	13	25	3	700		787
CANETA PARA TECIDO - PRETA	Tinta permanente para uso em tecidos, com secagem rápida, resistente à lavagens, cor preta, ponta grossa.	Unidade		198		5	60	18	5000	500	5781
COLA PARA MADEIRA - 250GR	Cola para madeira 250gr	Unidade		32		1			7500		7533
COLA PARA STRASS - 20ML	Cola para strass 20ml	Unidade		45					5000		5045
COLA PARA TECIDO - 35GR A 40GR	Cola para tecido ou cola pano. Embalagem com 35 a 40g.	Unidade		72					5000		5072
CORDA DE SISAL 3MM A 4MM X 300M	Fio natural com 3 mm à 4 mm de espessura e 300 m de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - AMARELO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - AZUL	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - BRANCO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - LARANJA	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - LILAS	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
	Composição: poliéster e										

FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - MARROM	elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - PRETO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - ROSA	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - ROXO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - VERDE	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE MALHA 25MM A 36MM X 140M - VERMELHO	Composição: poliéster e elastano. Dimensões: 25 a 36mm, podendo variar para mais em até 5 mm rolo com 140 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FIO DE SILICONE 0,6MM X 50M	Fio de silicone transparente, com 0,6mm de diâmetro e 50m de comprimento.	Rolo	3	49							52
FIO ENCERADO 1MM X 100M - DIVERSAS CORES	Fio de algodão revestido com cera. Espessura de 1mm com 100 metros de comprimento.	Rolo		30							30
FITA DE CETIM N. 00 - 100M	Fita de cetim nº 0, diversas cores, 4mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	6	130			30		500	120	786
FITA DE CETIM N. 01 - 100M	Fita de cetim nº 01 diversas cores, 7mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		135		1	50		500		686
FITA DE CETIM	Fita de cetim nº 02 diversas cores,										

FITA DE CETIM N. 02 - 50M	10mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	6	145			30		1000	200	1381
FITA DE CETIM N. 03 - 50M	Fita de cetim nº 03 diversas cores, 15mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		145			30	72	1000	200	1447
FITA DE CETIM N. 05 - 50M	Fita de cetim , nº 05, diversas cores, 22mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	6	145	2		30	20	1000	200	1403
FITA DE CETIM N. 09 - 10M	Fita de cetim , nº 09, diversas cores, 38mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		145			30	20	1500		1695
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - AMARELO	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - AZUL	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - LARANJA	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - LILAS	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - ROSA	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - ROXO	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - VERDE	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 10M - VERMELHO	Fita de cetim nº 12, 50mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA DE CETIM N. 12 - 50M - BRANCO	Fita de cetim nº 12, 50mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade		51							51
FITA METRICA - 150CM	Fita métrica plástica flexível graduada em centímetros com 150 a 250 centímetros de comprimento.	Unidade	4	17	200	7	20	2	500	50	800
GRAMPEADOR DE PRESSAO	Em material plástico e/ou metal. Para grampos 106/6, 106/8 e 106/10.	Unidade		5		4	10	2	5000		5021
GRAMPEADOR TAPECEIRO - 106/4MM	Grampeador para estofaria, modelo pistola, 106/4mm	Unidade		4		2	10		1000	4	1020
GRAMPO PARA TAPECEIRO - 106/4MM	Grampo para grampeador de estofaria 106/4mm. Caixa com 5.000 grampos	Caixa		3		18	20		1000	4	1045

LANTEJOULA 10MM COLORIDO	Lantejoulas lisas, metalizadas, com furo central e 10mm de diâmetro. Pacote com 1000 unidades.	Pacote		10						10
PINCEL - N.186	Trincha simples 2"	Unidade		54			50	40		144
PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.04	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 04, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade		106		6			5000	5112
PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.08	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 08, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade		115		6			5000	5121
PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.12	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 12, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5	106		6			5000	5117
PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.16	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 16, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5	101		6			5000	5112
PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.18	Pinzel chanfrado/angular, tamanho 18, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	5	120		6			5000	5131
PINCEL CRINA ANIMAL MOD5050	Pinzel mod 5050 crina animal (escova para limpar desenho).	Unidade		98			15		5000	5113
PINCEL FORMATO CHATO - N.00	Pinzel n° 00, formato chato	Unidade		142					5000	200 5342
PINCEL FORMATO CHATO - N.02	Pinzel n° 02, formato chato	Unidade		127		10			5000	350 5487
PINCEL FORMATO CHATO - N.04	Pinzel n° 04, formato chato	Unidade		142		11			5000	200 5353
PINCEL FORMATO CHATO - N.06	Pinzel n° 06, formato chato	Unidade		133					5000	200 5333
PINCEL FORMATO CHATO - N.08	Pinzel n° 08, formato chato	Unidade		127					5000	200 5327
PINCEL FORMATO CHATO - N.10	Pinzel n° 10, formato chato	Unidade		132		10			5000	200 5342
PINCEL FORMATO CHATO - N.12	Pinzel n° 12, formato chato	Unidade		137		10			5000	200 5347
PINCEL FORMATO CHATO - N.14	Pinzel n° 14, formato chato	Unidade		129		15			5000	200 5344
PINCEL FORMATO CHATO - N.16	Pinzel n° 16, formato chato	Unidade		127		5			5000	200 5332

PINCEL FORMATO CHATO - N.18	Pinçel nº 18, formato chato	Unidade		148		5			5000	200	5353
PINCEL FORMATO CHATO - N.20	Pinçel nº 20, formato chato	Unidade		133		5		40	5000	400	5578
PINCEL PARA ARTESANATO - N.1/2	Pinçel nº 1/2 para artesanato	Unidade		161					5000		5161
PINCEL PARA ARTESANATO - N.3/4	Pinçel nº 3/4 para artesanato	Unidade		166					5000		5166
PINCEL PARA CONTORNO - N.00	Pinçel nº 0 , para contorno	Unidade		159					5000	200	5359
PINCEL PELO DE MARTA N. 00	Pinçel pêlo de marta 000, formato redondo filete, cabo curto.	Unidade		157					5000		5157
TECIDO FELTRO AMARELO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	4	60					500	260	824
TECIDO FELTRO AZUL ESCURO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		63				2	500	200	765
TECIDO FELTRO BRANCO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
TECIDO FELTRO LARANJA - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
TECIDO FELTRO LILAS - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
TECIDO FELTRO MARROM - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		60					500		560
TECIDO FELTRO PRETO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100							100
TECIDO FELTRO ROSA - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		59					500	260	819

TECIDO FELTRO ROXO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		100						100
TECIDO FELTRO VERDE ESCURO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		62				500		562
TECIDO FELTRO VERMELHO - 140CM X 1MM	Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade		60				500	250	810
TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS DIVERSAS	Tecido 100% algodão, com estampas diversas. Medindo no mínimo 50 cm x 1,50 m (CxL).	Unidade		50						50
TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS FLORAIS	Tecido 100% algodão, com estampas florais. Medindo no mínimo 50 cm x 1,50 m (CxL).	Unidade		50						50
TELA PARA PINTURA - 10 CM X 15 CM	Tela para pintura em 100% algodão, medindo 10cm x 15cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade		242				3500		3742
TELA PARA PINTURA - 20 CM X 30CM	Tela para pintura em 100% algodão, medindo 20cm x 30cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade		442				3500		3942
TELA PARA PINTURA - 40CM X 60CM	Tela para pintura em 100% algodão, medindo 40cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade		240				1000	250	1490
TESOURA DE ARREIMATE	Tesoura de costura para arremate, fio em aço e acabamento em PVC. Medidas: 12cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade		31		1				32
TESOURA PARA TECIDO - MEDIA	Tesoura para tecido 7" ou 17,08 cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade	6	49				1000		1055
TINTA ACRILICA 20ML - CAIXA COM 10 A 12	Tinta para tela, embalagem individual com 20 ml. Caixa contendo de 10 a 12 cores	Caixa		176				5000		5176
TINTA ACRILICA 250ML - AMARELO OCRE	Na cor amarela ocre, embalagem com 250 ml.	Unidade		101		4		1500	60	1665
TINTA	Na cor lilás,									

ACRILICA 250ML - LILAS	embalagem com 250 ml.	Unidade		50							50
TINTA ACRILICA 250ML - OURO	Na cor ouro, embalagem com 250 ml.	Unidade		99					1500	60	1659
TINTA ACRILICA 250ML - ROSA	Na cor rosa, embalagem com 250 ml.	Unidade		101					1500	60	1661
TINTA ACRILICA 250ML - ROXA	Na cor roxo, embalagem com 250 ml.	Unidade		106					1500	120	1726
TINTA ACRILICA 500ML - AZUL	Na cor azul, embalagem com 500 ml.	Unidade		72		2			1500	100	1674
TINTA ACRILICA 500ML - AZUL CLARO	Na cor azul claro, embalagem com 500 ml.	Unidade		69					1500	100	1669
TINTA ACRILICA 500ML BRANCA	Na cor branca, embalagem com 500 ml.	Unidade		77		2			1500	100	1679
TINTA ACRILICA 500ML LARANJA	Na cor laranja, embalagem com 500 ml.	Unidade		69					1500	50	1619
TINTA ACRILICA 500ML MARROM	Na cor marrom, embalagem com 500 ml.	Unidade		66					1500	100	1666
TINTA ACRILICA 500ML - PRETO	Na cor preta, embalagem com 500 ml.	Unidade		75		2			1500	100	1677
TINTA ACRILICA 500ML - VERDE CLARO	Na cor verde claro, embalagem com 500 ml.	Unidade		69		2			1500	100	1671
TINTA ACRILICA 500ML - VERDE ESCURO	Na cor verde escuro, embalagem com 500 ml.	Unidade		69					1500	100	1669
TINTA ACRILICA 500ML VERMELHO	Na cor vermelha, embalagem com 500 ml.	Unidade		70					1500	100	1670
TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO	Tinta para tecido e tela, na cor amarela, embalagem com 37 ml.	Unidade		79					1500		1579
TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL	Tinta para tecido e tela, na cor azul, embalagem com 37 ml.	Unidade		79					1500		1579
TINTA PARA TECIDO 37ML - BRANCA	Tinta para tecido e tela, na cor branca, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
TINTA PARA TECIDO 37ML - DIVERSAS CORES	Diversas cores, embalagem com 37 ml.	Unidade		115		8			1500	110	1733
TINTA PARA TECIDO 37ML - LARANJA	Tinta para tecido e tela, na cor laranja, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
TINTA PARA TECIDO 37ML - LILAS	Tinta para tecido e tela, na cor lilás, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50
TINTA PARA TECIDO 37ML - MARROM	Tinta para tecido e tela, na cor marrom, embalagem com 37	Unidade		131					1500		1631

	ml.											
TINTA PARA TECIDO 37ML - PRETA	Tinta para tecido e tela, na cor preta, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50	
TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA	Tinta para tecido e tela, na cor rosa, embalagem com 37 ml.	Unidade		83					1500		1583	
TINTA PARA TECIDO 37ML - ROXA	Tinta para tecido e tela, na cor roxa, embalagem com 37 ml.	Unidade		50							50	
TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE	Tinta para tecido e tela, na cor verde, embalagem com 37 ml.	Unidade		83					1500		1583	
TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO	Tinta para tecido e tela, na cor vermelha, embalagem com 37 ml.	Unidade		83					1500		1583	
TINTA PVA 100ML - AMARELO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarela	Unidade		70					1500		1570	
TINTA PVA 100ML - AMARELO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarelo fosco.	Unidade		69					1500		1569	
TINTA PVA 100ML - AZUL	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul	Unidade		70					1500	50	1620	
TINTA PVA 100ML - AZUL FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul fosco.	Unidade		68					1500		1568	
TINTA PVA 100ML - BRANCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco	Unidade		77					1500	100	1677	
TINTA PVA 100ML - BRANCO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco fosco.	Unidade		76					1500		1576	
TINTA PVA 100ML - DIVERSAS CORES	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, diversas cores	Unidade		69					1500	360	1929	
TINTA PVA 100ML - LARANJA FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor laranja fosco.	Unidade		68					1500		1568	
TINTA PVA 100ML - MARROM	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom	Unidade		70					1500		1570	
TINTA PVA 100ML - MARROM FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom fosco.	Unidade		71					1500		1571	
TINTA PVA 100ML - PRETO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com	Unidade		74					1500		1574	

FOSCO	100 ml, na cor preto fosco.											
TINTA PVA 100ML - ROSA	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa	Unidade		69					1500		1569	
TINTA PVA 100ML - ROSA FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa fosco.	Unidade		69					1500		1569	
TINTA PVA 100ML - ROXO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor roxo fosco.	Unidade		72					1500		1572	
TINTA PVA 100ML - VERDE	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde	Unidade		71					1500		1571	
TINTA PVA 100ML - VERDE FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde fosco.	Unidade		68					1500		1568	
TINTA PVA 100ML - VERMELHO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho	Unidade		77					1500		1577	
TINTA PVA 100ML - VERMELHO FOSCO	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho fosco.	Unidade		71					1500		1571	
TINTA RELEVO 30 ML A 35 ML - DIVERSAS CORES	Tinta relevo diversas cores, de 30 ml a 35 ml	Unidade		137					1500		1637	
TINTA RELEVO METALICA - 30 ML A 35 ML	Tinta relevo cor metalica, dourado ou prata, de 30 ml a 35 ml	Unidade		128					1500		1628	
TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DIVERSAS CORES	Tinta spray para artesanato, 350 ml, diversas cores.	Unidade	24	164		2			1500	110	1800	
TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DOURADA	Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor dourado	Unidade		175					1500		1675	
TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - PRATA	Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor prata	Unidade		170		1			1500	60	1731	
TNT 1,40M X 50M - AMARELO	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	2	31			25	2	1500	10	1570	
TNT 1,40M X 50M - AZUL	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10							10	
	Confeccionado a											

TNT 1,40M X 50M - BRANCO	base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	2	36	1	60	2	1500	10	1611
TNT 1,40M X 50M - DIVERSAS CORES	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		34			1	5000	800	5835
TNT 1,40M X 50M - LARANJA	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
TNT 1,40M X 50M - LILAS	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
TNT 1,40M X 50M - MARROM	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
TNT 1,40M X 50M - PRETO	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
TNT 1,40M X 50M - ROSA	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
TNT 1,40M X 50M - ROXO	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		10						10
TNT 1,40M X 50M - VERDE	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		32		25	3	1500	10	1570
TNT 1,40M X 50M - VERMELHO	Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo		27		25	2	1500	10	1564
VERNIZ ACRÍLICO 100 ML - INCOLOR FOSCO	Embalagem com 100 ml.	Unidade		46				700		746
	Kit porta bandeiras									

KIT PORTA BANDEIRAS E MASTROS	mastros, contendo uma base em madeira revestida em laminado ou fórmica e quatro mastros com ponteira de lança para fixação dos ilhoses da bandeira. A base de madeira deve possuir acabamento com canopla de metal ou cromada com espessura de 28mm a 30mm para o encaixe do mastro. Base medindo no mínimo 24 cm x 15 cm x 46 cm e no máximo 26 cm x 16 cm x 57 cm (L x A x C). Os mastros devem ser de alumínio ou madeira, medindo 2,20m a 2,30m de altura, com espessura de 28mm.	Kit	5	3		20				28	
COLA DE CONTATO PERMANENTE - 37GR	Cola de contato permanente, não tóxica, utilizada em diversos materiais com 37gr.	Unidade		148		34		11	10000	50	10243

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

	Solicitação conforme necessidade	Sem bloqueio orçamentário	Fornecimento parcelado	Vigência mínima de 1 ano	Contratação pelo menor valor
Solução A - SRP	X	X	X	X	X
Solução B - Contratação continuada				X	X
Solução C - Inexigibilidade ou dispensa					
Solução D - Credenciamento	X	X	X	X	
Solução E - Locação ou comodato				X	

5.2 O objeto da contratação trata-se de uma aquisição de itens comuns adquiridos de forma regular pela Administração. Os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e inclusive pela iniciativa privada.

5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitara a aquisição dos produtos na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.3.2 Optou-se pelo SRP, pois apenas a imprescindibilidade e perenidade do fornecimento não é o bastante para definir a natureza da contratação. Durante o Estudo Técnico Preliminar, especificamente em item 5, pode ser observado que foram analisados diversos fatores: economicidade, necessidade, guarda da mercadoria, sazonalidade da demanda, prática do mercado, eficácia, entre outros.

5.3.3 Nos contratos de fornecimento contínuos, se faz necessário o bloqueio orçamentário do contrato. No entanto, apesar do consumo ser regular, o uso é futuro, eventual e variável, pelo que onera desnecessariamente o orçamento da Administração.

5.3.4 Por sua vez, no contrato contínuo permanece ainda a providência por parte da Administração de verificar a vantajosidade da contratação, o que, ainda que de forma sucinta, se faz necessário que sejam adotadas providências de estudo para a continuidade da contratação. O maior ponto a ser suscitado não é a elaboração dos documentos da fase preparatória, mas o procedimento como um todo.

5.3.5 Em se ponderando que no cenário de possível prorrogação das Atas de Registro de Preços, com a renovação do quantitativo, aliado à possibilidade de contratação por 12 meses, bem como, considerando que no caso de Atas de Registro de Preços os bloqueios serão de acordo com a necessidade, e análise do ordenador da despesa, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços é a forma de contratação mais adequada para atender a necessidade da Administração.

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de materiais de artesanato e armarinho, por sistema de registro de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 3.889.008,37.

6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º 149/2024, e, na quantidade indicada pelos órgãos da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio do sistema de registro de preços.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe pouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses de férias haverá um menor de uso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" são exequíveis para a contratação, pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote;
- b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;

8.2 Dessa forma, o "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 são eficazes para todos os itens desta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 É importante destacar que o Termo de Referência estabelece quais serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contarão com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz.

10.2 As unidades participantes ao designar os membros para a fiscalização do contrato, as unidades participantes devem observar rigorosamente o princípio da segregação de funções. Isso garante que os integrantes responsáveis pela elaboração da fase preparatória do contrato não desempenhem funções na comissão de fiscalização, assegurando assim a integridade e a transparência do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.

11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.

11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

1. Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada

entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.

2. Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade dos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.
3. Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
4. Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
5. Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
6. Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
7. As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina a Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se como risco

Risco 1 - a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2 - empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, AFE, etc.);

Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro, decorrente de oscilação de valores dos itens registrados, por área econômica, imprevisível.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 3: Provável. Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 3: Médio. Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
PROBABILIDADE							

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - **médio**.
- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - **muito alto**
- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - **médio**

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.
- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Medida: buscou-se avaliar a documentação exigida para fins de habilitação, de forma a solicitar somente a imprescindível ao atendimento da necessidade, sem prejudicar o interesse público, permitindo a ampla competitividade.
- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário?	X		Médio

(moderado/médio a grave)			
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação para aquisição de materiais de artesanato e armarinho, por sistema de registro de preços, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/03/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024813438** e o código CRC **08494708**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br